



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2024 = 15/10/2024

Autoriza majorar, em 10% (dez por cento), o limite para abertura de Créditos Suplementares no Orçamento-Programa, vigente no exercício de 2024 e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em 10% (dez por cento), o limite estabelecido no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 2.747/2023, para abertura de Créditos Suplementares no ano de 2024, visando atender a contabilização de despesas do Município de Cabo Verde.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 15 de outubro de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Cláudio Antônio Palma**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Celso Alberto Lourenço Filho**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO